



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN**

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, tipo caminhonete, com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização; seguro total, adesivo (plotagem), quilometragem livre, dispositivos luminosos de identificação (tipo giroflex), para atender as necessidades do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação referenciada se fundamenta no cumprimento às determinações impostas aos Municípios inseridos no Sistema Nacional de Trânsito acerca dos procedimentos relacionados às demandas e necessidades relacionadas ao campo de fiscalização de trânsito.

2.2. Portanto, a Secretaria Municipal de Serviços urbanos, por intermédio do Setor de Trânsito e Transportes - SETTRAN, no desempenho de suas competências e atribuições institucionais, necessita dos serviços de locação de veículo automotor, do tipo caminhonete, para atender as necessidades das demandas relacionadas à fiscalização de trânsito, ou seja, uma viatura de trânsito; veículo, que será utilizado para a otimização dos serviços prestados à população no Município de João Monlevade/MG, pelo Setor de Trânsito e Transportes - SETTRAN, considerando a necessidade de deslocamento dos Agentes de Trânsito para execução das atividades finalísticas de segurança do trânsito, fiscalização, controle; monitoramento, além do transporte de materiais de sinalização para policiamento do trânsito, e dentre outros.

2.3. Para o cumprimento das atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro é indispensável que o Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN seja suprido não só de recursos humanos, mas também dos meios materiais necessários para fazer frente a essa demanda, dentre os quais se inserem as viaturas de trânsito, que merecem destaque, haja vista as características das atividades dos agentes de trânsito, que se sobressai pela realização da fiscalização e segurança do Trânsito.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP e está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os veículos deverão estar de acordo com as especificações abaixo:

- a)** A documentação dos veículos deverá estar em dia;
- b)** O ano de fabricação dos veículos não deve ser inferior a seis meses da data da assinatura do contrato;
- c)** A quilometragem será livre;
- d)** Os veículos devem ter seguro total, inclusive contra terceiros, sem franquia para a CONTRATANTE;
- e)** Os veículos deverão estar com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, inclusive com pneus novos;
- f)** Todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento do veículo, inclusive substituição de pneus, revisões e reparos no veículo serão realizados por conta da Contratada;



- g)** As caminhonetes deverão ter 4 portas; airbag duplo (motorista e passageiro); ajuste do banco do motorista; alarme anti furto; alerta de uso do cinto de segurança para todos os bancos; alça de segurança lado passageiro; apoios de cabeça com regulagem de altura; apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; ar-condicionado; bancos em tecido preto; cintos de segurança retrateis de 3 pontos com regulagem de altura para todos os bancos; câmbio manual; direção hidráulica ou elétrica; controle de tração (no mínimo dianteira); espelho no para-sol lados motorista e passageiro; estribo lateral; faróis de neblina; faróis; freios; ganchos para amarração de carga na caçamba; grade de proteção no vidro traseiro; grade frontal; hodômetro; indicador de combustível; indicador de troca de marcha; limpador e lavador do para-brisas; luz de iluminação da caçamba; luz de leitura; luzes de posição diurnas; moldura dos para-lamas; ~~motor no mínimo 1.4 e mínimo 109 cv série do motor no mínimo 1.3, com no mínimo 107 cv , e para série turbo motor no mínimo 1.2, com no mínimo 130 cv~~; painel básico; para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; porta objetos nas portas; porta-luvas; predisposição para rádio; protetor de caçamba; protetor de cárter; retrovisores; rádio com entrada usb; Santo Antônio; sensor de estacionamento; suspensão elevada; tapetes; tomada 12v; travas; vidros elétricos dianteiros e traseiros; desembaçador de vidro traseiro e dianteiro; volante; abastecimento: flex etanol/gasolina.
- h)** A contratada deverá ter os veículos a pronta entrega a requerimento do locatário, 24 horas por dia, de segunda a domingo, no âmbito do Município de João Monlevade;
- i)** A quantidade prevista de veículos locados por mês se dará, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- j)** As datas para retirada e devolução dos veículos deverão ser entregues serão informadas antecipadamente à CONTRATADA;
- k)** Os veículos deverão ser entregues limpos e com tanque de combustível cheio, condição em que também deverão ser devolvidos à CONTRATADA;
- l)** Os veículos deverão ser entregues com adesivos (plotagem) padrão da CONTRATANTE, e serão devolvidos à CONTRATADA nesta condição;
- m)** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de higienização mensal dos veículos e limpeza interna e externa semanal, sem ônus para CONTRATANTE.
- n)** A prestação de serviço será faturada por locação mensal dos veículos.
- o)** A CONTRATADA deverá entregar os veículos com os acessórios necessários (Santo Antônio; giroflex e outros caso necessário), devidamente, instalados, sem ônus para CONTRATANTE.
- p)** E dentre outras, conforme descrição da solução que se encontra pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo da prestação de serviço foi estimado por meio de (metodologia de cálculo), conforme informações a seguir:

- a)** Em atendimento aos diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, o estudo de cálculo do quantitativo para aquisição da contratação descrita foi elaborado considerando as novas atribuições do cargo de agente de trânsito prevista na Lei nº 14.599, de 19 de junho de 2023. “Isto porque a nova norma define algumas mudanças com o intuito de aumentar as fiscalizações realizadas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e segurança do Trânsito. Agora, os agentes de trânsito têm autoridade para fiscalizar e abordar os motoristas, solicitando a CNH, o documento do veículo e realizando o teste de alcoolemia (etilômetro)”, ações que necessitam de uma viatura de trânsito. Sendo assim necessário a contratação de empresa para locação de veículo automotor. Ademais, foi considerando o quantitativo de servidores no cargo de agente de Trânsito, desta municipalidade; acessado no Portal Transparência: <https://portaltransparenciamj.portaltp.com.br/consultas/pessoal/servidores.aspx>
- b)** A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor, do tipo caminhonete, totalizando dois veículos, é considerada suficiente para atender o quantitativo de agente de trânsito no quadro pessoal do Município de João Monlevade, considerando que na



descrição do objeto, o fornecedor irá fornecer um automóvel, contendo, cinco lugares; 04 portas.

c) Os veículos a serem alugados são considerados instrumento de trabalho laboral para o cargo de agente de trânsito nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelo fato de utilização do veículo para realização das ações de fiscalização e aplicação das medidas administrativas previstas no Código.

d) É de se considerar que somente 10 (dez) “Agentes de Trânsito” do quadro de pessoal do Município de João Monlevade/MG estão empenhados no atendimento das demandas de fiscalização de Trânsito. E um servidor (a) deste quadro está empenhado (a), integralmente, para as demandas de fiscalização entorno do terminal rodoviário do Município de João Monlevade/MG, não, sendo necessário a utilização de viatura de trânsito como instrumento de trabalho.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A contratação de empresa está classificada como “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**” nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Dado que o serviço de locação pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverá ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. No caso desta contratação o ETP faz-se necessário pela complexidade do objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

8.1.1. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

8.1.1.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;

b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviço de locação de automóveis – sem motorista e combustível, em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto previsto, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

c) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Ficha técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do veículo.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.2. A prestação de serviço deverá ser entregue em remessa única em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato administrativo no seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, nº. 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 - João Monlevade/MG, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30. Ref: SEDE ADMINISTRATIVA DO SETTRAN.

8.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01(um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Não será aceita prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital;

9.2. A prestação de serviço entregue em desacordo com as especificações deverá ser substituída no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

9.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Haverá exigência de garantia de execução da prestação de serviço nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, caso exigida no Edital do processo licitatório.

11. DO VALOR ESTIMADO - FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA

11.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois Mil e Quatrocentos reais), conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Serviço - Locação Mensal	12 meses	Locação 02 (dois) veículos do TIPO CAMINHONETE - Especificações Mínimas: automóvel novo, zero quilômetro, fabricado no máximo a seis meses da data da assinatura do contrato; 4 Portas; Airbag duplo (motorista e passageiro); ajuste do banco do motorista; alarme antifurto; alerta de uso do cinto de segurança para todos os bancos; alça de segurança lado passageiro; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido preto; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para todos os bancos; Câmbio manual; Direção hidráulica ou elétrica; Controle de Tração (no mínimo dianteira); Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estribo lateral; Faróis de neblina; Faróis; Freios; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade de proteção no vidro traseiro; Grade frontal; Hodômetro; Indicador de combustível; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Motor no mínimo 1.3 e mínimo 109 cv série do motor no mínimo 1.3, com no mínimo 107 cv, e para série turbo motor no mínimo 1.2, com no mínimo 130 cv; Painel básico; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores; Rádio com entrada USB; Santo Antônio; Sensor de estacionamento; Suspensão elevada; Tapetes; Tomada 12V; Travas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Desembaçador de vidro traseiro; Volante; Abastecimento: Flex -	R\$ 10.200,00 para dois veículos por mês. (R\$ 5.100,00 por veículo).	R\$ 122.400,00



			Etanol/Gasolina. Incluso manutenção do automóvel, higienização(mensal), limpeza/lavagem interna e externa (semanal), seguro total do automóvel, adesivos (plotagem), quilometragem livre, dispositivos luminosos de identificação (tipo giroflex), sem fornecimento de combustível e outros acessórios necessários .		
TOTAL					R\$ 122.400,00

11.2. Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e comprovação de preço de mercado utilizou-se a base de cálculo da mediana dos preços pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021, ficando assim definido o preço unitário para a contratação pretendida neste termo de referência.

11.3. Ressalta-se que o valor constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD foi estimado no exercício de 2024, sem a correta realização de pesquisa de mercado.

11.4. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento dos princípios da razoabilidade e da economicidade para a contratação constante no objeto deste termo.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sustentabilidade:

12.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

13.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

12.2. Subcontratação

13.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



13.3. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene, equipados com todos os itens de segurança e demais acessórios exigidos pela legislação pertinente, bem como com a documentação atualizada;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo, à CONTRATADA ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade da CONTRATADA online, esta deverá manter vigente e atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na prestação do serviço;

13.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



13.15. Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esse tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente Edital, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA;

13.16. Arcar com todo e qualquer dano e prejuízo causado a CONTRATANTE;

13.17. Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

13.18. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, os comprovantes devidamente quitados dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

13.19. Todos os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, devendo ser comprovado na assinatura do contrato, não se admitindo a subcontratação desses veículos;

13.20. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, somente, a identidade visual solicitada pela CONTRATANTE será aceita, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logomarca que identifique a CONTRATADA;

13.21. A CONTRATADA deverá realizar até o quinto dia útil de cada mês, o fechamento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação prevista no item 14.6, a qual deverá ser encaminhada para o fiscal do contrato ou preposto da CONTRATANTE.

13.22. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão o órgão para a execução do serviço;

13.23. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações, bem como, informar e manter atualizados os números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contato;

13.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.25. Designar preposto(s) para exercer a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, o qual, além de ser o contato com a CONTRATANTE, o qual responderá pela execução de todos os serviços prestados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.26. Fornecer ao fiscal do contrato cópia autenticada dos documentos do veículo que prestará os serviços, bem como cópia do comprovante de contratação de seguro total e de terceiro do veículo, sem limite de franquias. Fornecer cópia dos documentos do veículo, após o respectivo licenciamento.

13.27. Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.28. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha



adotado a assunção de riscos totais ou parciais;

13.29. A Contratada deve dar cobertura total ao veículo, inclusive, contra terceiros, sem franquia, entendendo-se por cobertura total os sinistros de qualquer natureza, consertos de latarias, pintura, para-brisas, espelhos, pneus, substituições de peças, acessórios e todas as demais despesas inerentes aos desgastes naturais, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

- a)** Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de reserva estepe), não podendo ser recauchutados (remold), nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;
- b)** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- c)** Os veículos deverão estar e deverão passar com as revisões periódicas em dia;
- d)** As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços;
- e)** São de responsabilidade da contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, seguro obrigatório, seguro total, inclusive, contra terceiros, sem franquia, multas além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal, ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado;
- f)** Disponibilizar apólice de seguro total, sem franquia, bem como contra terceiros;

13.30. São igualmente de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos de sua aquisição, adesivos (plotagem); dispositivos luminosos de identificação (tipo Giroflex); licenciamento; transporte óleos e fluidos pneus; armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, de mão de obra necessária à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exceção de motoristas e fornecimento de combustível.

13.30.1. Os veículos deverão possuir dispositivos luminosos de identificação (tipo Giroflex) com as seguintes especificações:

- a)** Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ASA, ARCO" ou similar, com lente inteiriça, que permita total visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em policarbonato resistente a impactos e descoloração, na cor vermelha, composto por led's de 1 (um) watt de potência cada, com intensidade luminosa de no mínimo 40 (quarenta) Lumens;
- b)** O sinalizador visual deverá ter consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, de 12Ah;
- c)** Sirene eletrônica composta de 1 (um) amplificador de 100 (cem) watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador;
- d)** Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual);
- e)** O fornecimento inclui também a manutenção, reposição ou transferência dos dispositivos luminosos para outro veículo, caso venha ser substituído no período contratual, conforme indicação e autorização do Fiscal do Contrato, sem ônus para CONTRANTE.

13.30.2. Os veículos deverão ser entregues conforme identificação visual padrão da CONTRATANTE.

- a)** A plotagem de adesivos impressos nos veículos deverá ser em vinil cristal e correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para à CONTRATANTE;
- b)** Todas as manutenções das plotagens que se fizerem necessárias no período de vigência do contrato, inclusive as decorrentes de danos por acidente; desgaste natural pelo uso e pelo tempo;



lavagem dos veículos e outros, deverão ser executadas pela CONTRATADA, sem ônus para à CONTRATANTE;

13.31. Quando o veículo estiver em poder da Contratada com a finalidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, o mesmo não pode ser utilizado para fins alheios aos seus interesses, sob qualquer pretexto.

13.32. A CONTRATADA deve colocar o veículo e equipamentos à disposição da Contratante durante 24 horas por todos os dias do período contratual.

13.33. A Contratada deve se comprometer a fornecer o veículo em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação, equipado com todos os acessórios que pertençam a sua linha e com os descritos nas especificações, ficando também, a cargo da CONTRATADA, o seguro total sem franquia e substituição do veículo por outro não sendo necessário ser da mesma linha, marca/modelo em caso de acidente, falhas mecânicas, furto e/ou qualquer outra situação que o exclua dos serviços.

a) O prazo para substituição deverá ser de até 24 horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não atender dentro do prazo estabelecido deverá ser calculado o período de atraso e, esse, devidamente, descontado no valor unitário da locação mensal.

13.34. A Contratada deve comunicar imediata e expressamente à Contratante qualquer circunstância que prejudique a normal utilização do veículo locado.

13.35. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção geral do veículo, incluindo remoção de veículo acidentado e/ou parado por motivos mecânicos, sem nenhum ônus para CONTRATANTE os serviços de remoção.

13.36. Serão considerados como manutenção preventiva, além das indicadas pela fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo do motor, de câmbio, fluido de freio, aditivo do radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição; filtros de: óleo, de combustível, de ar, e de ar condicionado; amortecedores dianteiros e traseiros e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

13.37. Após cada manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA deve efetuar a lavagem completa do veículo.

13.38. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a lavagem interna e externa do veículo, semanalmente.

a) O local para execução da lavagem deve ser informado em tempo hábil à CONTRATANTE.

b) A lavagem do veículo deverá ocorrer, preferencialmente, na segunda feira.

c) A lavagem do veículo deverá ser realizada no primeiro dia útil para os casos em que a alínea “b”, o dia recair em feriado nacional ou ponto facultativo municipal.

13.39. A Contratada deve proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda-pneu, incluindo conferência do alinhamento da direção. Cujas despesas serão de sua inteira responsabilidade.

13.40. Os pneus devem ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item será feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*).

13.41. A Contratada obriga-se ainda a:



- a) Fornecer identificação dos responsáveis pela execução dos serviços de manutenção do veículo locado.
- b) Atender no prazo de 24 horas a solicitação escrita da Contratante para a substituição de veículo, observadas as demais disposições previstas.
- c) Substituir qualquer executor da manutenção do veículo locado, cujo comportamento, a critério da Contratante, seja considerado prejudicial, inconveniente e/ou insatisfatório;
- 13.42.** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 13.43.** Garantir que o serviço fornecido à Administração esteja em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 13.44.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 13.45.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 13.46.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;
- 13.47.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 13.48.** Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 13.49.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 13.50.** Garantir que o serviço fornecido à Administração esteja em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 13.51.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 13.52.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 13.53.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;
- 13.54.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

14.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

14.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

14.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

14.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

14.9. Aplicar se necessário, as sanções.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização a prestação de serviço ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.

15.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6.1. Fica indicados os servidores a seguir para Fiscalização técnica do contrato:

a) Fiscal Técnico Titular: Maria Vilma Miranda Ferreira - Matrícula 002512 - PORTARIA Nº 74/2024

b) Fiscal Técnico Suplente: Adalton Virgílio Nascimento - Matrícula: 012276 - PORTARIA Nº 74/2024

15.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.7.1. Fica indicado o servidor a seguir para exercer a Fiscalização Administrativa do contrato:

a) Fiscal Administrativo Titular: Adriano Soares Pereira - Matrícula: 006617 - PORTARIA Nº 74/2024

15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1. Fica indicado o gestor a seguir para o contrato:

a) Marco Antônio Penido Simas - Matrícula: 011660 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

15.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;



16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

16.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

16.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.10. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente ao Valor de Locação mensal dos Veículos;

16.11. A tabela indicada a seguir será utilizada para o cálculo do valor mensal a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o período de uso acerca dos veículos previstos no objeto deste termo.

Período de uso, contado a partir da data de emissão da nota fiscal de aquisição do veículo.	Taxa percentual de depreciação anual incidente sobre o valor de locação proposto para cada veículo individualmente.
Zero Km até 1 ano	Nenhuma
De 1 ano até 2 anos	5%
De 2 anos até 3 anos	10%
De 3 anos até 4 anos	15%
De 4 anos até 5 anos	20%

16.12. Considerar-se-á como tempo “de uso”, o tempo contado a partir da data de emissão da nota fiscal de aquisição do veículo.

16.13. A CONTRATADA deverá encaminhar para o fiscal de contrato CONTRATANTE a nota fiscal de aquisição dos veículos previstos no objeto deste termo.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.2. A prorrogação de que trata no item 19.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.3. A empresa contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o artigo 107 da Lei nº 14.133.

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18.7. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o §3º, art. 135 da Lei 14.133 de 2021, e com os dispositivos aplicáveis à espécie.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2024, sob as seguintes classificações:

Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL - SETTRAN

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Ficha 0000404



20. SANÇÕES

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93.

21. FORO

21.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

22.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

22.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

22.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 03 de maio de 2024.

ADRIANO SOARES PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA: 006617

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Matrícula - 011660 - Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos